GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE. Adm.2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL Data 11/02/20 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº. 884, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 7º E 9º DA LEI Nº. 546, DE 12 DE ABRIL DE 2010, MODIFICADA PELAS LEIS Nº. 780/2017 E 826/2018, QUE "AUTORIZA A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Altera redação do art. 7º das Leis nº. 546/2010 e 826/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O donatário terá o prazo até 31 de dezembro de 2020, a partir da entrada em vigência desta Lei, para construir no lote recebido, devendo a construção ser de alvenaria, possuir a área mínima de 35,00 m² e obedecer às disposições do Código de Obras do Município".

Art. 2º Altera a redação do art. 9º, estabelecida nas Leis nº. 546/2010, 780/2017, modificado pela Lei 826/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º. A escritura definitiva dos imóveis ora doados será outorga pelo doador até o dia 31 de dezembro de 2020, correndo todas as despesas referentes à lavratura, registro e eventuais despesas referentes ao Imposto de Transmissão a expensas do donatário, desde que a construção ofereça condições de moradia".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 10 de Fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal